



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Estado do Rio Grande do Sul
SERAFINA CORRÊA-RS Município de Serafina Corrêa

APROVADO DATA 26/01/2009

Votação:

Elizirian E. Castro

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 06/2009

Data: 09/01/09

Ass. Silmara Gaspari 14:30

Projeto de Lei n.º 003, de 08 de janeiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, Agência de Serafina Corrêa na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, Agência de Serafina Corrêa, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1.º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A, Agência de Serafina Corrêa, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2.º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.



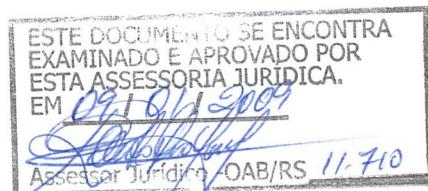
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Art. 4.º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 08 de janeiro de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 06/2009
Data: 09/01/09
Ass. Jil Jespér



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Resolução n.º 38, de agosto de 2007, baixou diretrizes e orientações para que os Municípios se habilitem ao Programa Caminho da Escola.

Caminho da Escola é o nome do programa de transporte escolar para alunos da educação básica que são transportados da zona rural. O programa traz uma série de inovações, entre elas, isenção de impostos sobre a compra do veículo escolar.

Trata-se de especial oportunidade de equipar a frota municipal com veículos novos e a baixo custo.

Em conformidade com a nossa realidade e proposta governamental, o Município candidatou-se, no ano de 2007, a três composições, abaixo discriminadas.

- um ônibus de 44 passageiros;
- um ônibus de 31 passageiros;
- dois ônibus de 23 passageiros.

Por outro lado, vale esclarecer que por meio da Lei Municipal nº 2417, de 20 de novembro de 2007, o município obteve a autorização do Poder Legislativo para essa contratação. Ocorre que o município não foi contemplado na primeira etapa do programa Caminho da Escola.

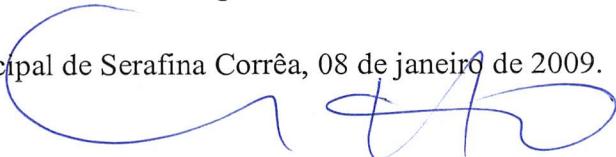
Assim, face a nova relação de municípios habilitados ao Programa Caminho da Escola, em 2008, Serafina Corrêa encontra-se habilitada a financiar até o limite de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) junto ao BNDES. Buscar esse financiamento é meta de nosso Município.

Portanto, é necessário a apreciação e deliberação desse projeto, haja vista que já está incluído no Plano Plurianual, restando somente a inclusão na LDO e LOA do corrente exercício que, para isso, está se enviando o projeto-de-lei nº 004-2009.

Para finalizar, é oportuno registrar que inovar a educação no Município, dar segurança ao transporte dos alunos e reduzir a evasão escolar é meta da administração municipal.

Nessa oportunidade, contribuindo com a qualidade na educação básica, conta-se com o habitual respaldo e apoio desse Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 08 de janeiro de 2009.


Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 06/2009

Data: 09/01/09

Ass. Silvana Jespere

BANCO DO BRASIL S.A.

SERAFINA CORREA

R

SISBB
COES1133

CORREIO ELETRONICO
MENSAGENS PARA DEPENDENCIAS

26/12/2008 09:24:19
Pagina: 001

Mensagem: 2008/51738397 - Habilitados Caminho Escola

Exp: 8490 SUPER VAR E GOV RS RS
F7303879 NADIA BRUGNARA SOARES
Rec: 2679 SERAFINA CORREA RS
F7122823 MIGUEL ANGELO GASPERETTO

Em: 24/12/2008-10:46
(51) 33583491 ANALISTA A UT
Em: 26/12/2008-07:57
(54) 34441066 GER.GERAL UN

ORIGINAL: 02679 SERAFINA CORREA RS

Sr. Gerente

Novos municípios receberam a habilitação do BNDES para contratação de operação ao amparo do Programa Caminho da Escola. São 49 prefeituras do RS, totalizando R\$ 13.632.350,00.

O primeiro passo é a aprovação da Lei Municipal (LIC#414.3.2.857 item 17 Doc#6146) e o encaminhamento da documentação da STN - LIC#414.3.2.857 item 19 e Anexo 3 do documento "Resumo de operações", disponível na página da Gerev Governo na intranet (Mapa do site / Distribuição e Canais de Varejo / Sites Regionais / Super Rio Grande do Sul / Gerev Governo / Operações de Crédito Setor Público).

A documentação da STN encontra-se normatizada no Manual de Instrução de Pleitos - MIP, item 5.4 no site da STN:
<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/MIP.pdf>

Os modelos dos anexos em breve estarão disponíveis na página na Gerev Governo.

As consultas de regularidades das negativas também podem ser feitas no site da STN:
http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/regularidadesiafi/index_regularidade.asp

Lembramos que o valor habilitado toma por base o leilão realizado em dezembro de 2007, cujo vencimento será em 06/01/2009. O FNDE promoverá novo leilão e é necessário acompanhar possíveis alterações de valores.

Instruções: LIC 414.3.2.857 e 414.3.11.

Municípios habilitados	Valores	Termo de Habilitação
=====	=====	=====
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	R\$ 188.000,00	2177/2008
ARARICA	R\$ 286.700,00	2050/2008
ARROIO DOS RATOS	R\$ 172.700,00	2051/2008
BAGE	R\$ 424.700,00	2176/2008
BARRA DO GUARITA	R\$ 240.750,00	2052/2008
BENTO GONCALVES	R\$ 172.700,00	2053/2008
BOM RETIRO DO SUL	R\$ 299.450,00	2054/2008
BRAGA	R\$ 456.000,00	2055/2008

IMPRESSO POR : F7122823 MIGUEL ANGELO GASPERETTO

BANCO DO BRASIL S.A.

SERAFINA CORREA

SISBB
COES1133

CORREIO ELETRONICO

26/12/2008 09:24:19

Pagina: 002

Mensagem: 2008/51738397 - Habilitados Caminho Escola

CACAPAVA DO SUL	R\$ 386.250,00	2175/2008
CAMPO BOM	R\$ 172.700,00	2056/2008
CARAZINHO	R\$ 299.450,00	2057/2008
CERRO GRANDE	R\$ 299.450,00	2058/2008
CHUI	R\$ 228.000,00	2059/2008
DOIS IRMAOS	R\$ 172.700,00	2060/2008
ENCANTADO	R\$ 299.450,00	2061/2008
ENGENHO VELHO	R\$ 228.000,00	2062/2008
ESTACAO	R\$ 126.750,00	2063/2008
FORQUETINHA	R\$ 228.000,00	2064/2008
GRAMADO	R\$ 518.100,00	2065/2008
HORIZONTINA	R\$ 299.450,00	2066/2008
ITAARA	R\$ 126.750,00	2067/2008
IVOTI	R\$ 172.700,00	2068/2008
LAJEADO DO BUGRE	R\$ 240.750,00	2069/2008
MONTENEGRO	R\$ 481.500,00	2070/2008
NOVA HARTZ	R\$ 228.000,00	2071/2008
NOVA PRATA	R\$ 253.500,00	2072/2008
NOVA SANTA RITA	R\$ 172.700,00	2073/2008
NOVO TIRADENTES	R\$ 126.750,00	2074/2008
PANAMBI	R\$ 413.450,00	2075/2008
PARECI NOVO	R\$ 345.400,00	2076/2008
PAULO BENTO	R\$ 299.450,00	2077/2008
PRESIDENTE LUCENA	R\$ 172.700,00	2078/2008
RODEIO BONITO	R\$ 413.450,00	2079/2008
SALVADOR DO SUL	R\$ 413.450,00	2080/2008
SANTA MARGARIDA DO SUL	R\$ 126.750,00	2081/2008
SANTA MARIA DO HERVAL	R\$ 628.700,00	2082/2008
SAO FRANCISCO DE PAULA	R\$ 551.450,00	2083/2008
SAO JOAO DO POLESINE	R\$ 286.700,00	2084/2008
SAO JOSE DO INHACORA	R\$ 286.700,00	2085/2008
SAO JOSE DO SUL	R\$ 126.750,00	2086/2008
SAO PEDRO DA SERRA	R\$ 172.700,00	2087/2008
SAO PEDRO DAS MISSOES	R\$ 253.500,00	2088/2008
SERAFINA CORREA	R\$ 527.450,00	2089/2008
TAQUARUCU DO SUL	R\$ 253.500,00	2090/2008
TRAMANDAI	R\$ 114.000,00	2091/2008
TRES COROAS	R\$ 172.700,00	2092/2008
TUCUNDUVA	R\$ 299.450,00	2093/2008
VALE REAL	R\$ 172.700,00	2094/2008
VISTA ALEGRE	R\$ 299.450,00	2095/2008

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nilvo Reinoldo Fries
Gerente Regional de Governo

Nadia Brugnara Soares
Analista

IMPRESSO POR : F7122823 MIGUEL ANGELO GASPERETTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº.

Data: 1 / 1 /

Ass. Wliram L. Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA LEI N° 2417, de 20 de novembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, Agência de Serafina Corrêa na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, Agência de Serafina Corrêa, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1.º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A, Agência de Serafina Corrêa, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2.º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. _____

Data: ____ / ____ / ____

Ass. Milena L. Cardoso

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____ / ____ / ____

AT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
LEI N° 2417, de 20 de novembro de 2007.

Art. 4.º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2007.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. _____
Data: 1/1
Ass. Ilirivan L. Castro

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, 1/1

